LEI Nº 0106, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

"MODIFICA A LEI Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 19 da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 19:** O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício."

Art. 2º - O *"caput"* do art. 20 da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-lhe ainda os incisos I, II e II:

> **"Art. 20:** O servidor público estável só perderá o cargo:
>
> I - em virtude de sentença judicial transitado em julgado;
>
> II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa."

Art. 3º - O *"caput"* art. 70 da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o salário mínimo vigente a época."

Art. 4º - Fica acrescido o § único ao art. 89 da Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, passando este § único a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 -

§ 2º - Mediante requerimento do servidor, este poderá desistir de gozar a licença prêmio referente a um ou todos os qüinqüênios, a que tiver direito, hipótese em que o tempo de duração será acrescido, em dobro, para fins de aposentadoria."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 19 de janeiro de 1999.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças